

DECRETO Nº 23.246, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Exclui uma Figueira-Mata-Pau (*Ficus luschnathiana*) situada na Av. Bento Gonçalves, 7500, Bairro Agronomia, CEP 90160-091, município de Porto Alegre, da relação dos vegetais imunes ao corte, constantes no art. 1º do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o parecer da Equipe de Análise de Manejo Vegetal (EAMAV-SMAMUS), favorável a supressão do vegetal, e

considerando que o espécime poderá vir a causar danos pessoais e materiais, conforme relatado no pedido de manejo do processo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluído da relação do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.269, de 31 de janeiro de 1978, que declara imune ao corte determinadas espécimes vegetais, 1 (um) exemplar da Figueira-Mata-Pau (*Ficus luschnathiana*), situada na Av. Bento Gonçalves, 7500, Bairro Agronomia, CEP 90160-091, município de Porto Alegre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de abril de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.